

ANEXO VIII – PRONUNCIAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL (art. 3º, §3º)

FUNDO DE APARELHAMENTO JUDICIÁRIO - FAJ

A Lei Estadual nº 4384 de 06 de dezembro de 1984, que instituiu o Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ, autarquia integrante dos serviços auxiliares deste Tribunal, no seu Art. 8º, cria o FUNDO DE APARELHAMENTO JUDICIÁRIO - FAJ com o objetivo de prover recursos para reequipamento material dos serviços da Justiça do Estado.

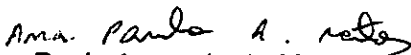
Com a extinção do IPRAJ, através da Lei nº11.918 de 16 de junho de 2010, o Fundo passou a ser vinculado a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo como responsável pela sua gestão a Secretaria de Administração - SEAD.

O FAJ constitui uma Unidade Orçamentária, UO - 04.601, e anualmente quando se elabora o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, junto com as demais UO deste Poder, este Projeto é enviado ao Conselho de Magistratura e ao Órgão Colegiado do Tribunal Pleno para ser apreciado e aprovado e em seguida enviado ao Poder Executivo para compor o Orçamento do Estado da Bahia.

Em 2019, o Orçamento Inicial do Fundo foi de R\$156.326.000 (cento e cinquenta e seis milhões e trezentos e vinte e seis mil reais) e o final de R\$200.206.637 (duzentos milhões, duzentos e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais). Deste montante, foram liquidados R\$173.426.839,99 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), com um percentual de execução orçamentário na ordem de 87%.

As despesas executadas foram voltadas, como estabelece a legislação, para atender ações de custeio e investimento com construção, ampliação, adequação e reformas de unidades judiciárias, aquisição de equipamentos e modernização dos serviços de informática, exceto pessoal e encargos sociais, atendendo as questões de legalidade, legitimidade e economicidade.

Salvador, 20 de janeiro de 2020


Ana Paula Azevedo de Matos
Diretora de Programação e Orçamento

ANEXO VIII – PRONUNCIAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL (art. 3º, §3º)

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG

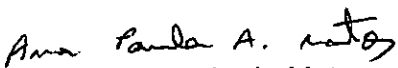
A Lei nº 13.971, de 14 de junho de 2018, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG/BA, ente com autonomias financeira, administrativa e patrimonial próprias, subordinado à Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O FUNSEG constitui uma Unidade Orçamentária, UO - 04.602, e anualmente quando se elabora o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, junto com as demais UO deste Poder, este Projeto é enviado ao Conselho de Magistratura e ao Órgão Colegiado do Tribunal Pleno para ser apreciado e aprovado e em seguida enviado ao Poder Executivo para compor o Orçamento do Estado da Bahia.

As despesas executadas foram voltadas, como estabelece a legislação, para suprir, implementar, captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados e à estruturação, ao aparelhamento, à modernização e à adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados.

Em 2019, o Orçamento Inicial do Fundo foi de R\$1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais) e o final de R\$1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais). Deste montante, foram liquidados R\$383.918,08 (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e dezoito mil e oito centavos), com um percentual de execução orçamentário na ordem de 32%.

Salvador, 20 de janeiro de 2020


Ana Paula Azevedo de Matos
Diretora de Programação e Orçamento